



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 0072022**

PROCESSO Nº	2022003944
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 05 de abril de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO e GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 007/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Secretaria de saúde do Município, contados a partir da data



da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 18.442.927/0001-47 Localizada a Av. Lino Sampaio, 61 centro – Pires do Rio Representada por: Sandra Mendes Vieira CPF nº 015.554.871-90 Fone: 64-3461-3545 ou 6607 Email: compras@corumba.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
11	ONDASETRONA 8MG/ML SOL INJ - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 4,85	HIPOLABOR - 2MG/ML 4ML	5400	R\$ 26.190,00
					R\$ 26.190,00

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAL HOSPITALAR EIRELI , inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55 Localizada à Rua Jamonhangá Qd 62 Lt 13 – Jardim Helvecia – Aparecida de Goiânia-GO, Representada por TATILA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 003.333.381-54 FONE: 62-3924-8447					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

EMAIL: tatilarobertagyn@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
2	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 3,30	POLITAPE	108	R\$ 356,40
6	FENOBARBITAL SODICO 200MG AMP INJ 2ML IM/IV - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 3,45	CRISTALIA	900	R\$ 3.105,00
7	DIPIRONA 500MG INJ AMP 2 ML - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 3,99	FARMACE	9000	R\$ 35.910,00
8	BROMOPRIDA INJ 2ML - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 3,30	HIPOLABOR	2700	R\$ 8.910,00
9	TIOPIENTAL SODICO 1G PÓ PARA SOL INJ - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 43,68	CRISTALIA	225	R\$ 9.828,00
10	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMP 10 ML - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 16,80	BLAU	270	R\$ 4.536,00
12	CATETER INTRAVENOSO 18G EMB - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 0,77	DESCARPAC	4500	R\$ 3.465,00
					R\$ 66.110,40

G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 23.420.875/0001-48

Localizada à Rua Professor Francisco Morato, 499 Ft2 Bairro centro – Uchoa -SP

Representada por Igor Ruan dos Santos Botelho

CPF: 107.122.726-23

FONE: 17-3826-3200

EMAIL: cirurgica_gmv@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
4	FENTANILA 50MCG/ ML INJ 2ML - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 1,78	HIPOLABOR	1800	R\$ 3.204,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 1,45	HYPOFARMA	3600	R\$ 5.220,00
15	SERINGA DESC 10ML AG 25X07LS - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 0,42	SR	18000	R\$ 7.560,00
					R\$ 15.984,00

REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 04.847.959/0001-18

Localizada à R Guiomar de Melo, 140 Qd 02 Lote 32 e 31 Res. Portal Santa Rita - Goiânia – GO

Representada por Yan Dornel Moraes

CPF: 064.906.231-02

FONE: 62-3922-6110



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
1	COMPLEXO B INJ AMP - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 2,75	HYPOFARMA	800	R\$ 2.200,00
3	ATADURA AL ORTOP 15 CM X 1,80 M - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 0,74	ORTOFEN	720	R\$ 532,80
5	FENITOINA SODICA 50MG/ ML IM/ IV AMP 5 ML - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 2,61	HIPOLABOR	1296	R\$ 3.382,56
13	DIGOXINA 0,25 MG CPR - (Exclusivo ME/EPP)	R\$ 0,16	PHARLAB	4500	R\$ 720,00
					R\$ 6.835,36

VALOR TOTAL DO CERTAME..... R\$ 115.119,76

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:

- Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 007/2022 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,



respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 007/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 06/04/2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. **Rodrigo Estrela Máximo** – farmacêutico responsável pela farmácia básica, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 007/2022 e ata de registro de preços nº 007/2022.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI-GOIÁS, 07 de abril de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA - ME
Contratado

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratado

G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES
Contratado

REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME
Contratado